



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.838, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 15 DO DECRETO Nº 4.694, DE 7 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. O art. 15 do Decreto nº 4.694, de 7 de janeiro de 2011 que “Regulamenta e Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-E), Declaração Eletrônica de Serviços Prestados, Tomados e Intermediados e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 15. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser cancelada pelo emitente em até 05 (cinco) dias da data da emissão.

‘§ 1º. Expirado o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica somente será admitido mediante a instauração de processo administrativo fiscal, cujo requerimento deverá ser instruído com a anuência expressa do tomador do serviço, pessoa física ou jurídica, e, quando cabível, com a apresentação da Nota Fiscal substituta, observando-se, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua emissão, incluído o dia inicial no cômputo.

‘§ 2º. O prestador poderá substituir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica que contiver erro de dados e que não tenha sido aceita pelo tomador de serviços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da data de emissão, desde que obedecido ao critério da mesma competência e mesmo tomador.”

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

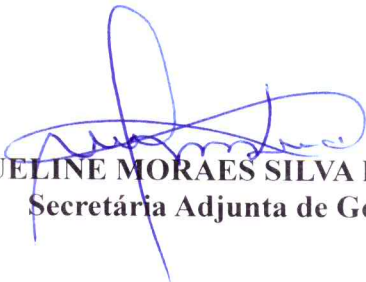
FERNANDA ZONTA VICENTIN
Secretária Adjunta de Tributação e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo